LEI Nº 1.324, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2011.

Autoriza o poder executivo municipal a abrir crédito especial no valor de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) junto à secretaria municipal da juventude, cultura, turismo e esportes.

Renato Raupp Ribeiro, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no valor de até R\$ 8.000,00 (oito mim reais), junto à Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Turismo e Esportes:

12.00 – Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Turismo e Esportes.

12.01 – Secretaria Municipal da Juventude e Órgãos Subordinados

Função: 12 – Educação

Subfunção: 363 – Ensino Profissional

Recurso: 0001 – Recurso Livre

Programa de Trabalho: 88 – Assistência a Estudantes

2.162 – Transporte Escolar – Cursos Profissionalizantes, Univers.,

Tecnológicos e Outros

3.3.90.32.00.00.00 – Material, Bem ou Serviço P/Distribuição

Gratuita

Art. 2°. Servirá como origem para abertura do crédito especial:

05.00 – Secretaria Municipal de Educação

05.01 – Gastos não Computados para o Ensino

2.035 - Transporte Escolar - Cursos Profissionalizantes, Univers.,

Tecnológicos e Outros

3.3.90.32.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço P/ Distribuição

Gratuita

- Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- **Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura municipal de glorinha - rs, em 22 de fevereiro de 2011.

Renato Raupp Ribeiro Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Luciana Soares Raupp Sec. Mun. de Administração e Planejamento